



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2.025.

“Dispõe sobre a autorização e ratificação do Protocolo de Intenções entre os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste do Estado de Minas Gerais, e abertura de crédito especial ao orçamento municipal do exercício de 2025.”

Art. 1º - Fica autorizado e ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções de Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação dos Municípios da Microrregião do Médio Centro Oeste do Estado de Minas Gerais.

§ 1º - A associação a que se refere o caput será materializada mediante assinatura do Protocolo de Intenção de Associação, e importará na realização de contribuição mensal pelo Município associado, com valores fixados nesse exercício financeiro de 2025 em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

§ 2º - A AMMECO prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida em seu Estatuto.

Art. 2º - A contribuição mencionada anteriormente visa assegurar a representação institucional do Município associado junto aos órgãos e entidades federais e estaduais, nas esferas judiciais e administrativas, e junto aos órgãos normativos e de controle, viabilizando ainda o desenvolvimento de ações que objetivem o desenvolvimento dos Municípios associados, a constante atualização e capacitação dos quadros de pessoal, o intercâmbio de informações e de soluções, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial até o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) ao orçamento municipal de 2025, aprovado pela respectiva Lei Orçamentária, para custear as despesas iniciais decorrentes da autorização desta Lei com a finalidade de pagamento das despesas de contribuição associativa, nos termos do art. 167, inciso V, da Constituição Federal, conjugado com os artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Parágrafo Único. Fica inserido no plano de contas do orçamento de 2025 crédito adicional especial proveniente de recursos próprios do município – Fonte: 1.500.0000, na seguinte classificação:

I	–	Unidade:	35	–	Divisão	de	Apoio	Operacional;
II	–	Função:			04	–		Administração;
III	–	Subfunção:		122	–	Administração		Geral;
IV	–	Programa:	0032	–	Administração	e		Planejamento;
V	–	Projeto/Atividade:	2.352 – Contribuição à AMMECO – Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste			de		MG;
VI	–	Elemento de despesa:	33304100 – Contribuições.					



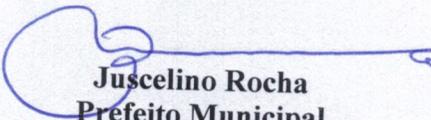
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais futuras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras decorrentes do disposto nesta lei.

Art. 5º - Consideram-se fontes para a abertura do crédito adicional especial autorizado por esta lei todos os recursos citados nos incisos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 10 de junho de 2025.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO
CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 10 DE JUNHO DE 2.025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Encaminho à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que visa autorizar e ratificar o Protocolo de Intenções entre o Município de Passa Tempo e a Associação dos Municípios do Médio Centro Oeste de Minas Gerais – AMMECO, entidade de representação regional com atuação voltada à cooperação entre os municípios da microrregião.

A proposta legislativa objetiva formalizar a adesão do Município de Passa Tempo à AMMECO, com a finalidade de garantir sua representatividade institucional em diversas esferas federativas, bem como viabilizar o intercâmbio de informações, a modernização administrativa, a capacitação técnica de servidores e o desenvolvimento de soluções conjuntas para os desafios comuns enfrentados pelos entes municipais da região.

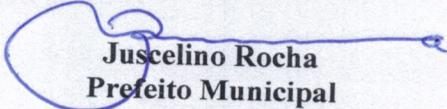
A contribuição mensal fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) será destinada ao custeio das atividades da associação, conforme previsto em seu Estatuto, permitindo à entidade desempenhar suas funções de apoio técnico, representação política e jurídica e fomento ao desenvolvimento municipal regionalizado.

Além disso, o projeto autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), garantindo a execução orçamentária da despesa prevista para o exercício de 2025, conforme as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal.

Devemos ressaltar que o Município necessita já estar como integrante da AMMECO para participar da Chamada Pública – Programa de Eficiência Energética 2025, onde a Associação já estará apresentando projeto para a troca do restante de toda a iluminação pública, por lâmpadas – LED, pela CEMIG através do referido Programa de Eficiência Energética. Esclarecemos que o final do prazo para formalização da proposta se encerra no próximo dia 23/06/2.025. Salientamos que a adesão ao referido projeto pelo Município de Passa Tempo – MG, através da AMMECO, acarretará uma economia de mais de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), tendo em vista que conseguiremos gratuitamente os serviços que hoje estão sendo realizados pela Prefeitura, mediante contrato com empresas particulares.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de garantir a participação do Município de Passa Tempo em políticas públicas intermunicipais, bem como para viabilizar a efetiva execução orçamentária ainda neste exercício, **solicita-se a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Contando com a costumeira atenção e apoio dos nobres vereadores, reitero protestos de elevada estima e consideração.


Juscelino Rocha
Prefeito Municipal